

ACTA DE CONCORDÂNCIA

I – PREÂMBULO

A proposta de lei que procede à transição de trabalhadores para as carreiras gerais de outras carreiras e categorias que se extinguem foi apresentada pelo Governo às organizações sindicais representativas daqueles trabalhadores tendo sido objecto de negociações com estas organizações.

Com este Diploma pretende o Governo reduzir o número de carreiras actualmente existentes (mais de 1700) que se enquadram nas três carreiras gerais previstas na Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, por forma a que apenas se prevejam carreiras especiais nos casos em que as especificidades do conteúdo e dos deveres funcionais, e também a formação ou habilitação de base, claramente o justifiquem.

II – NEGOCIAÇÃO

No decorrer do processo negocial, manifestou o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE) dúvidas e preocupações relativamente ao futuro profissional de trabalhadores inseridos em diversas carreiras cuja extinção se previa por integração nas carreiras gerais.

Da análise conjunta das situações em causa resultou a retirada do projecto de um conjunto de carreiras/categorias para possível consagração/integração em carreiras especiais e também a passagem de um outro conjunto para carreiras/categorias subsistentes, com vista à manutenção de seu estatuto de chefia ou coordenação que, de outro modo, se perderia.

Não obstante, e ainda relativamente a estes trabalhadores, manifestou o STE a preocupação de lhes assegurar a possibilidade de opção pela integração em carreira geral, permitindo-lhes, assim, uma perspectiva de evolução remuneratória mais favorável, o que foi aceite.

Para além disso, ficou ainda acordado, no decorrer da negociação, a transição de alguns destes trabalhadores para categoria superior, nos casos em que a sua actual posição remuneratória o permita.

Foi, ainda, acordada, entre o Governo e o STE a consagração da expressão da actividade profissional, inerente à designação das carreiras ou categorias agora extintas na caracterização dos postos de trabalho, previstas nos mapas de pessoal.

Todas estas alterações constam do Anexo que se junta.

III – CONCLUSÃO

De tudo resultou uma substancial melhoria das soluções inicialmente consagradas no diploma, reconhecendo o Governo e o STE o esforço mútuo desenvolvido no processo negocial e constatando a existência de consenso em todas as matérias consideradas essenciais constantes do projecto de proposta de lei que procede à transição de trabalhadores para as carreiras gerais de carreiras e categorias que se extinguem.

Lisboa, 27 de Maio de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças

(Fernando Teixeira dos Santos)

Pela Direcção do STE

O Presidente da Direcção

(Bettencourt Picanço)